



**PORTARIA Nº 001/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**Dispõe sobre a concessão de desconto (redução) de juros e multas dos débitos inadimplidos por profissionais junto ao CRP/18ª Região.**

A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região – Mato Grosso, no uso das atribuições legais e Regimentais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo decreto 79.822, de 17 de junho de 1971, e:

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária oriunda da 111ª Sessão Plenária Ordinária do III Plenário do CRP/18ª Região, ocorrida em 31 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 02/2018 do Conselho Federal de Psicologia;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a concessão de redução de juros e multas dos débitos inadimplidos por profissionais junto ao CRP/18ª Região.

§ 1º – A concessão da redução de juros e multas incidirá sobre os valores de anuidades vencidas há mais de 2 anos, conforme disposto na Resolução 46/2018 do Conselho Federal de Psicologia, da seguinte forma:

I – Desconto no percentual de 100% de juros e multas, nos pagamentos à VISTA, dos débitos vencidos há mais de 2 anos, de pessoas físicas ou jurídicas;

II – Desconto no percentual de 80% de juros e multas, para pagamento em até 02 parcelas, dos débitos vencidos há mais de 02 anos, de pessoas físicas e jurídicas;

III - Desconto no percentual de 50% de juros e multas, para pagamento em até 03 parcelas;

IV - Desconto no percentual de 30% de juros e multas, para pagamento em até 04 parcelas.

§ 2º – O desconto a que se refere a presente portaria, será válido somente para as negociações efetivadas até 31/12/2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2019.

  
**Morgana Moreira Moura**

Conselheira Presidente do CRP-18ª/MT